



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº. 05, DE 2010.

Parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº 02/2010**, que REGULAMENTA AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação federal pertinente, encaminha o presente Projeto de Lei que regulamenta as atividades insalubres e perigosas no âmbito da administração municipal.

I – Relatório

De excelente iniciativa, O Projeto de Lei do Poder Executivo em apreciação nesta Casa, inicialmente tem o objetivo de conceder adicional de insalubridade aos servidores que desempenham atividades insalubres ou perigosas no âmbito da administração municipal, em todas as áreas de atividades.

Define três níveis de tolerância em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.



II – Análise da Matéria

Após o trâmite regimental, no tocante a iniciativa, observa-se que o autor tem legitimidade para apresentação da propositura em destaque.

Quanto ao aspecto legal e de técnica legislativa, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal, bem como na Constituição da República.

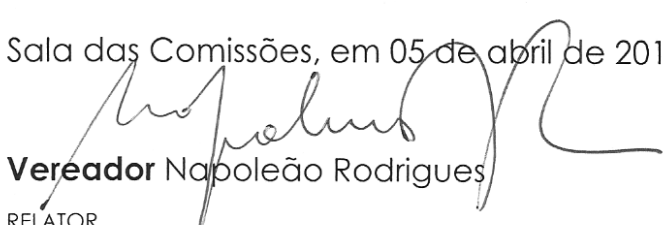
No tocante a aplicação presume-se que o presente Projeto de Lei atende aos anseios dos servidores públicos municipais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº. 02/2010**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2010.


Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR